

**CARTA COTAÇÃO N° 01/2022**

PROCESSO DE COMPRAS N°: 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO, TÉCNICA E PLANO DE MANUTENÇÃO PÓS GARANTIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

**1 - PREÂMBULO**

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 20.081.238/0001-04, com sede na Praça Redelvim Andrade 564, Bairro Centro, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CARTA COTAÇÃO 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, TÉCNICA E PLANO DE MANUTENÇÃO PÓS GARANTIA**, objetivando a Aquisição dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Item	Quantidade
Arco cirúrgico com intensificador de imagens	01		

**2.DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Aquisição, através do e-mail [cotacaoprevia@hnss.org.br](mailto:cotacaoprevia@hnss.org.br) e [processoaquisicao@cerdiamantina.com.br](mailto:processoaquisicao@cerdiamantina.com.br) devidamente assinada, no período de 11/02/2022 a 14/02/2022 até às 23:59 min.

2.2 No caso de propostas encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), a documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa junto com a proposta comercial, em arquivos separados.

2.3 A abertura contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, bem como a análise dos documentos enviados de forma eletrônica, dar-se-á no mesmo endereço retro estabelecido, no dia 15/02/2022 às 09:00 horas na Sala da Direção do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV. Havendo concordância da Comissão de Aquisição e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia do Recurso, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data à abertura contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo de cotação prévia de preço, deverá apresentar à Comissão de Processo de Aquisição, antes da abertura da documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento de identidade equivalente do representante;



b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ser comprovada condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, para todos os atos relativos a este edital, inclusive renunciar a prazos e recursos.

Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento de identidade equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou no caso de empresa individual, o registro comercial.

#### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail), ao Setor de convênios ou direção da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para o e-mail: [cotacaoprevia@hnss.org.br](mailto:cotacaoprevia@hnss.org.br) e [processoaquisicao@cerdiamantina.com.br](mailto:processoaquisicao@cerdiamantina.com.br) em até (02) dois dias úteis antes da data de entrega das propostas.

4.2 - As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

#### **5- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a aquisição de **EQUIPAMENTO (ARCO CIRÚRGICO COM INTENSIFICADOR DE IMAGEM)**, a fim de suprir as necessidades da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, conforme especificado no **Anexo I - Especificações do Objeto**.

#### **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no prazo estabelecido no item 2.1, contados a partir da publicação do presente edital no site da Instituição ([hnss.org.br](http://hnss.org.br)). A proposta deverá ser digitada, com identificação da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e dela deverão constar:

6.1.1 - Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;



**6.1.3** - Prazo de entrega de todos os itens cotados, em perfeitas condições, não superior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Fornecimento;

**6.1.4** - Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro), bem como apresentar documentos comprobatórios e apontar nestes documentos o atendimento aos requisitos;

**6.1.5** - Preço unitário do item, objeto da presente Cotação Prévia de Preços, em moeda corrente nacional, devendo nele estar incluída toda a despesa, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

**6.1.6** - Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

**6.1.7** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o item objeto deste certame;

**6.1.8** - A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia;

**6.1.9** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

**6.1.10** - Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I;

**6.1.11** - Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados:

**6.1.12** - A empresa deverá anexar, em sua proposta, catálogo ou prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados, sob pena de desclassificação da proposta, nos casos da não apresentação.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa junto com a proposta comercial em arquivos separados.

**7.2** - A documentação de Habilitação da empresa deverá ser enviada para o e-mail [cotacaoprevia@hnss.org.br](mailto:cotacaoprevia@hnss.org.br) e [processoquisicao@cerdiamantina.com.br](mailto:processoquisicao@cerdiamantina.com.br)

**7.3** - Devem ser apresentadas as cópias autenticadas (impressas ou digitalizadas) ou o original dos seguintes documentos:

**7.3.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**7.3.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;



7.3.4 - Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/pessoa jurídica;

7.3.5 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; nos termos da **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme Anexo III)**;

7.3.6 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV)**;

7.3.7 - Prova de regularidade com o FGTS.

## **8.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76.

8.1.2 - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.1.3 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que o proponente já tenha fornecido o mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação **de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por Hospitais, Clínicas ou Laboratórios de direito público ou privado**. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

8.1.4 - Certificado do Registro do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

8.1.5 - Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os requisitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa vencedora apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

8.1.6 - Declaração única do fabricante ou representante legal contendo as seguintes informações: de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos; indicando o nome da assistência técnica credenciada na região de Diamantina/MG para assistência imediata à **Irmadade de Nossa Senhora da Saúde**. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e



responsável técnico; de que o equipamento ofertado será entregue devidamente instalado, conectado e colocado em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas; de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para operação dos Equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição; de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição; garantia integral para o equipamento, de no mínimo **(24 meses)**, contados a partir da data de sua instalação definitivo pela comissão técnica da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

**8.1.7 - Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO e Componentes cotados.**

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1 - O critério de julgamento e classificação das Propostas será o de MENOR PREÇO ofertado, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.**

**9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**9.2.1 - Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;**

**9.2.2 - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou que estejam rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;**

**9.2.3 - Que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.**

**9.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por:**

**9.3.1- Disputa final, em que participantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;**

**9.3.2- Maior tempo da empresa no mercado, na comercialização do item em questão;**

**9.3.3- Produzidos no país;**

**9.3.4 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

**9.3.5- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**9.3.6 - Avaliação técnica das referências profissionais da área de atuação.**



9.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que ela atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, ela poderá ser aceita.

9.5 - Somente serão analisadas as propostas comerciais e realizada a análise técnica relativamente às empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital.

## 10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1- A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde poderá solicitar, em caso de dúvidas referentes à utilização do equipamento, uma demonstração presencial da empresa classificada. Na impossibilidade de demonstração presencial, a Irmandade poderá solicitar da empresa classificada a indicação formal contendo pelo menos 03 (três) instituições que possuem o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 06 (seis) meses. Esse documento deverá conter os seguintes dados: Nome do hospital, clínica ou similar, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento. As informações deverão ser repassadas para o profissional a ser indicado pela Irmandade, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação.

10.2 - Caso as informações repassadas pelo usuário não sejam suficientes para a conclusão sobre a performance do equipamento, a Irmandade poderá indicar (01) preposto que irá representá-la em visita “*in loco*” para avaliar o funcionamento e realizar um laudo técnico conclusivo sobre a performance de funcionamento do equipamento a ser adquirido.

10.3 - Todos os custos envolvidos na visita técnica indicada no item anterior correrão por conta da empresa classificada.

## 11 - DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

11.1 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa, proferida pela Comissão de Compras, deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

11.2 - O resultado da avaliação dos documentos de habilitação e das propostas será publicado no site da instituição e encaminhado às empresas via e-mail.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Divulgado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes.

12.2 - O recurso deverá ser enviado aos cuidados da Comissão de Aquisição, através do e-mail [cotacaoprevia@hnss.org.br](mailto:cotacaoprevia@hnss.org.br) e [processoaquisicao@cerdiamantina.com.br](mailto:processoaquisicao@cerdiamantina.com.br), devidamente assinado, no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado pela Comissão de Processo de Aquisição.



12.3 - Recebido o recurso pela Comissão de Aquisição, se atendidos os pressupostos, esse será conhecido, lhe será atribuído efeito suspensivo e será imediatamente comunicado por e-mail o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

12.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado e publicado nos sites da Instituição ([www.hnss.org.br](http://www.hnss.org.br)) e ([www.cerdiamantina.com.br](http://www.cerdiamantina.com.br)).

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 A efetivação do pagamento será realizado através de crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor a partir do recebimento definitivo (OU DA INSTALAÇÃO) do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia de nº15/2020 e apresentados os documentos fiscais pertinentes

13.2- A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

13.3 - A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

13.4 - Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações:

1-Nº DO PROCESSO DE COMPRAS;

4-DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.

13.5 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.6- Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

13.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

### **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.



**14.2** - A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

**14.3** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Instituição não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**14.4** - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**14.5** - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

**14.6** - A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.

**14.6.1** - Optando pelo envio de documentos via e-mail, caberá ao participante os riscos dessa opção. Inclusive, não recebendo o participante e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço da Instituição.

**14.7** - As partes elegem o foro de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**14.8** - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

## **15 - DOS ANEXOS**

### **Integram a presente Cotação Prévia:**

Anexo I - Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;

Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI - Modelo de Contrato de Fornecimento

Diamantina/MG, 10 de fevereiro de 2022.



Rogério Aguilar F. da Silva

Presidente da Comissão de Processo de Aquisição da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde





## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 1 - OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 1: ARCO CIRÚRGICO COM INTENSIFICADOR DE IMAGENS

QUANTIDADE: 01 (um)

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia de coluna, Urologia, Litotripsia e Clínica da Dor.

- Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior;
- Angulação total de pelo menos 360° ou superior;
- Distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm;
- Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada;
- Monitor de no mínimo 25" com imagens exibidas em telas separadas com resolução mínima de 1.280 x 1024 pixels;
- Filtro de redução de ruído;
- Rotação de imagens sem emissão radiação durante a rotação;
- Câmera de vídeo digital com matriz da câmera de no mínimo 1.024.x1.024 pixels;
- Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem;
- Gerador de alta frequência de 40KHz com potência de 2,0 kW ou maior;
- Tubo de raio X com ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador;
- Colimação sem emissões de radiação;
- Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 48 kWh/34J;
- Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior;
- Equipado com sistema de freios;
- Pedal duplo com funções programáveis;
- Equipado com botão de parada de emergência, chave de segurança;

- Possibilidade futura de instalação de upgrade vascular;
- Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 8 mA ou maior;
- Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 50 mil imagens;
- Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação;
- Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist;
- Saída para cabo de rede;
- Requisitos elétricos a ser definido pelo comprador no momento da aquisição;
- Registro no M.S
- Garantia: 24 meses após a instalação;
- Inclui instalação e treinamento da equipe;
- Frete sem custos, modalidade CIF.
- Plano de manutenção pós garantia.

## 1.2 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.2.1 - A entrega do **EQUIPAMENTO** deverá ser única e realizada no prazo máximo de até 120 (**cento e vinte**), dias contados do recebimento da ordem de compra.

1.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de transporte, instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

1.2.3 - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento esteja com características de ser recondicionada, remanufaturado ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, haverá o cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

## 1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO

1.3.1 - Declaração de garantia integral para o equipamento, de no mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do Hospital.





ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - (em papel timbrado da empresa)**

**1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

**2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

**3- DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**



ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCREVER O EQUIPAMENTO OFERTADO EM ITENS E SUB ITENS CONFORME MODELO ANEXO I.				

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) \_\_\_\_\_

b) Prazo de Entrega: **120 (cento e vinte)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

d) **Garantia mínima de 12 meses.** Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação.

• Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

• Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

....., de ..... de 2021.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., CNPJ nº. ...., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., CNPJ  
nº. ...., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há  
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de  
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa .....,  
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o  
nº. .... e Inscrição Estadual  
nº. ...., já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data  
(s) ....., cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade,  
quantidade, assistência Técnica e prazo de entrega.

#### ITEM (S):

Descrição Equipamento	Marca	Modelo	Origem

---

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

